

EDITAL RETIFICADO nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL n°05/2023 PROCESSO n° 010/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia

Tipo: Menor Preço Global.

Órgão Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Publicações:

a) Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)

- **b**) Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- c) Jornal Gazeta de SP (resumo do Edital)
- **d**) Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)

Mural: Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).

Data e hora da realização e entrega dos envelopes: 24 de Março de 2023 às 14h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, CNPJ 44.919.918/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 05/2023, Processo nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição nº 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço informado no preâmbulo até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **PROCESSO** nº 10/2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.
- **2.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.4.** A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **2.4.1.** Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF



- e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.
- **2.5.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicado no preâmbulo.
- **2.6.** No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de:
- **2.6.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **2.6.2.** Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do outorgante, do qual constem poderes para representar a empresa, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.6.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **2.6.3.** A não apresentação de documentos de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.
- **2.6.4.** Quanto à participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope 01 (Documentos de Habilitação), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.7.** Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço).
- **2.8.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- **2.8.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção Prevista na Súmula 50 do TCE/SP;



- **2.8.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- 2.8.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- **2.8.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- **2.8.5.** Cujos sócios ou proprietário, exerçam mandato de Prefeito, Vice-prefeito ou Vereador neste Município, ou pertençam ao quadro de servidores públicos municipais de Lucélia, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n° 01 e nº 2:
- **3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2.** Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.1.3.** Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).
- **3.1.4.** A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- **3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- **3.4.** Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.
- **3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- **3.5.1.** Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial, nos termos da Súmula 50 TCE/SP;
- **3.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- 3.5.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- **3.5.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- **4.2.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - <u>PROPOSTA</u>
À PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCÉLIA
PREGÃO N°05/2023
PROCESSO N° 010/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCÉLIA
PREGÃO N° 05/2023
PROCESSO N° 010/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



- **4.3.** A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:
- **5.1.1.** Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;
- 5.1.2. Número do Pregão ou Processo;
- **5.1.3.** Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- **5.1.4.** Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;
- **5.1.5.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **5.1.6.** Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;
- **5.1.7.** Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do presente edital;
- **5.1.8.** Indicação da conta corrente bancária da licitante.
- **5.1.9.** Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



- **5.2.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.
- **5.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes *Proposta*, desde que comprovado os poderes para esse fim.
- **5.6.** O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma *digital*, ou seja, apresentá-la gravada em *pen-drive* (dentro do envelope nº 01 Proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.
- **5.7.** Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo (Modelo de Proposta Digital).
- **5.8.** O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.
- **5.9.** Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em *pen-drive*, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 Propostas serão conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **5.10.** A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à digitação da proposta escrita apresentada.
- **5.11.** Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.



- **5.12.** A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.
- **5.13.** A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6. DOS PREÇOS

- **6.1.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.2.** O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.3.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- **7.1.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- **7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.
- **7.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- **8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;
- **8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **8.1.1.6.** Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;
- **8.1.2.2.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- **8.1.2.3.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.
- **8.1.2.3.1.** Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- **8.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;
- **8.1.2.5.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;



8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.3.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.
- **8.1.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).
- **8.1.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2° da Lei Complementar n° 123/06).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;
- **8.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.1.4.3.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- **8.1.4.4.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.1.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, CF e Anexo VII.
- **8.1.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.
- **8.1.5.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público, empregado ou dirigente desta Prefeitura de Lucélia, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:
- **8.2.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu;
- **8.2.2.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
- **8.2.2.4.** Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.
- **8.2.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **8.2.4.** O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- **8.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei



Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

- **8.2.5.1.** Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **8.2.5.2.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- **8.2.5.3.** A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração(§ 2°, art. 43)

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.3.1.** Prova de inscrição da empresa ou de seu responsável técnico (Engenheiro Elétrico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA- SP).
- **8.3.2.** A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico (Engenheiro mecânico) se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou cópia da Ficha Funcional do empregado, ou contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviço, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, acompanhada da declaração de responsabilidade técnica (ANEXO XVI).
- **8.3.3.** Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado regularmente e satisfatoriamente, prestação deste tipo de serviços.



9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3.** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **9.5.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- **9.5.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;
- **9.5.3.** Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- **9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **9.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- **9.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- **9.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

- **9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
- **9.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.12.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- **9.12.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **9.12.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **9.12.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



- **9.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.12.7.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;
- **9.12.8.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.15.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.
- **10.7.** A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1. DO PRAZO

11.1.1. As entregas serão únicas e deverão ser realizadas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias corridos, a contar da data do recebimento do pedido de compra (que se dará após a conclusão da licitação). Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

11.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **11.2.1.** A entrega deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- **11.2.2.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:
- **11.2.3.** Se disser respeito às especificações diferentes das constantes no anexo l, rejeitá-lo no todo ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- **11.2.4** Na hipótese de substituição, a futura contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.2.5** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **11.2.6** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.
- **11.2.7** O material não entregue de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.
- **11.2.8** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.
- **12.2.** Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- **12.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- **12.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- **12.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- **12.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **12.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.



12.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 13 Secretaria De Obra e Serviços

Função/Sub-Função: 15 Urbanismo 451 Infra – Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1027 Substituição da Iluminação Publica

Classificação Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações

Ficha nº 567

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 13 Secretaria De Obra e Serviços

Função/Sub-Função: 15 Urbanismo 451 Infra – Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1027 Substituição da Iluminação Publica

Classificação Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações

Ficha nº 568

14. DO CONTRATO

- **14.1.** O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação da Prefeitura.
- **14.2.** O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.
- **14.3.** A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.



15. DA RESCISÃO

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- **15.2.** Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **16.1.** A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:
- **16.1.1.** Executar a entrega, atendendo fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo;
- **16.1.2.** Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar a entrega dos serviços;
- **16.1.3.** Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- **16.1.4.** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;
- **16.1.5.** Garantir a qualidade dos serviços contratado;
- **16.1.6.** Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- **16.1.7.** Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- **16.1.8.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;



- **16.1.9.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;
- **16.1.10.** Correrão por conta da contratada:
- **16.1.10.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;
- 16.1.10.2. As contribuições devidas à Seguridade Social;
- **16.1.10.3.** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- **16.1.11.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;
- **16.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- **16.1.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;
- **16.1.14.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **16.1.15.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **16.1.16.** Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- **16.1.17.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- **16.1.18.** A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- **16.1.19.** Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.



17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **17.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **17.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.3.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:
- **17.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;
- **17.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **17.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **17.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **17.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **17.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **17.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



- **17.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **17.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **17.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial eletrônico municipal no site oficial da Prefeitura de Lucélia (www.lucelia.sp.gov.br).
- **18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.
- **18.3.1.** Após este período, os mesmos serão descartados.
- **18.4.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- **18.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.8.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Minuta de Credenciamento:

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Garantia;

ANEXO VI – Modelo de proposta

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;



ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X - ART

ANEXO XI - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO XII - Memorial Descritivo

ANEXO XIII - Planilha Orçamentária

ANEXO XIV – Projetos

ANEXO XV - Proposta Digital

ANEXO XVI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

- **19.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.
- **19.10.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com A/C Pregoeiro.

Lucélia-SP, 10 de Março de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do

edital	em e	pigrafe.	
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	serviço	Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP. rão substituídos um total de 149 luminárias, conforme abaixo: Rua Manoel Lopes: 42 lâmpadas; Rua Dorival Rodrigues de Barros: 41 lâmpadas; Rua Profa Sônia Maria Campagnone: 20 lâmpadas; Rua Cecilia Mendes Mesquita: 37 lâmpadas; Rua Abraão Daud Chade: 09 lâmpadas. A empresa deverá apresentar no momento da execução, documento que comprove estar em dia com o curso de trabalhos em altura na observância da NR35. O engenheiro responsável pela empresa se responsabilizará pelos serviços relacionados às instalações elétricas a serem executadas, bem como os cuidados necessários na observância da NR 10 que trata sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade. De acordo com demais arquivos: ANEXO X - ART ANEXO XI - Cronograma Físico Financeiro ANEXO XIII - Planilha Orçamentaria ANEXO XIV - Projetos



2. JUSTIFICATIVA

As melhorias da iluminação destas vias irão colaborar com a segurança e qualidade de vida da população que trafega pelo local diariamente, que será utilizada para instalação de luminárias de LED 100W nas Ruas Manoel Lopes; Rua Dorival Rodrigues de Barros; Rua Prof^a Sônia Maria Campagnone; Rua Cecília Mendes Mesquita e Rua Abraão Daud Chade, no município de Lucélia/SP.

3. REFERÊNCIA: Emenda N° 2022.094.34984 – Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

4. ÓRGÃOS GESTOR E FISCALIZADOR

4.1. CLAYTON ARINI TEIXEIRA, Secretário de Desenvolvimento Municipal, (18) 3551-9200, lucelia.desenvolvimento@gmail.com.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Após emissão de Ordem de serviço o trabalho deverá ser concluído em 90 (noventa) dias.

Lucélia-SP, 10 Março de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita do Município

CLAYTON ARINI TEIXEIRA

Secretaria de Desenvolvimento



ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n°05/2023

Processo n° 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

A	(nome do licitante)	, por seu represe	entante legal (do	oc. anexo),
inscrita	no CNPJ sob o n	, com sec	de	
credend	cia como seu representante o Sr	·	(nome	ϵ
qualifica	ação)	, para participar	do certame en	n epígrafe,
	ndo-lhe poderes especialmente			
de todo	os os demais atos inerentes ao	pregão, na sessã	o única de julgar	mento, nos
termos	do artigo 4º da Lei 10.520/2002.			
Data.				
,				
_				
	(Nome do licitante	e e representante	legal)	



ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 05/2023

Processo n° 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

A		<u>(nom</u>	<u>e do lic</u>	citante)	,	por seu rep	resen	tante leç	yaı (d	loc. a	nexo),
inscrita	no	CN	NPJ	sob	0	n.				, (com	sede
			,	na	cidad	et	de			,	Estad	o de
			nos te	rmos	do ar	tigo	4°, VII, da Le	ei 10.5	20/2002	, dec	lara p	ara os
devidos estabele				•		pre	plenamente	os r	equisitos	; de	habil	litação
Sendo e	xpres	são d	a verd	ade, s	subsc	revo	-me.					
		Da	ta,							-		
_			(no	me de			e representa	nte lec	ual)			



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLAF	RO, sob as penas da lei, sem	prejuízo das s	sanções e multas pre	evistas neste
ato	convocatório,	que	а	empresa
			(denominação	da pessoa
jurídica),	CNPJ nº	_, é Microem	presa OU Empresa	de Pequeno
Porte, no	os temos do enquadramento p	previsto na Le	i Complementar nº 1	23 de 14 de
dezembi	o de 2006, atualizada pela L	.ei Compleme	entar nº 147 de 07 d	le agosto de
2014, cu	ijos termos declaro conhecer i	na integra, es	tando apta, portanto	, a exercer o
direito d	e preferência como critério d	e desempenh	no no procedimento	licitatório do
Pregão	Presencial nº/2023, Pro	ocesso nº	/2023, realizado pe	la Prefeitura
Municipa	al de Lucélia –SP.			
Local e	data			
Assinatu	ra e nome do representante, o	cargo/função e	e RG.	



ANEXO V DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins que, os produtos apresentados por esta empresa no
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º _/2023 – Processo nº _/2023, são de
orimeira qualidade e atendem às exigências contidas no Edital nº/2023 .
, de de 2023.

Representante legal da empresa



Nome da Empresa:

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ender	reço:							
C.N.P	C.N.P.J.							
Inscri	ção Estadı	ual:						
Inscri	ção Munic	ipal:						
PREG	SÃO PRES	SENCIAL	. N°/					
PROC	CESSO N°	_/	_					
de LE onde aplica Secre	ED 100W, em sínte ação no l	incluine se inclu municíp Desenv	de empresa para serviç do todos os serviços de ii o fornecimento de equ io de Lucélia/SP, confo olvimento Municipal e t	escritos no uipamentos rme requis	memorial de e mão-de-o ição n° 316	escritivo, bra para /2022 da		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
VALC <u>VALIE</u> VIGÊ	OR TOTAL DADE DA NCIA:	DA PRO	DPOSTA: R\$ STA: MÍNIMO 60 DIAS.	Unitário	Total			
VALC <u>VALIE</u> VIGÊ	OR TOTAL DADE DA NCIA: ro que est	DA PROPOS	DPOSTA: R\$ STA: MÍNIMO 60 DIAS. e, aceito e me submeto a te	Unitário odas as regr	Total			
VALC <u>VALIE</u> VIGÊ	OR TOTAL DADE DA NCIA: ro que est	DA PROPOS	DPOSTA: R\$ STA: MÍNIMO 60 DIAS.	Unitário odas as regr	Total			



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PR	EGÃO PRES	ENCIAL N°	/						
Pro	cesso de Lici	tação nº/							
Α	•				inscrita		CNPJ		nº
			_, por inter	médio	de seu rep	resenta	ante lega	lo(a) S	r(a).
n°		e do CP	PF nº	·'	portador(a)	ua Ca DE(illella de CLARA. i	para fin	s do
disp	posto no incis	o V, do art.	27 da Lei	nº 8.66	6, de 21 d	— e junho	de 1993	3, acres	cido
•	a Lei nº 9.85				•				
anc	os em trabalho os.	o noturno, pe	erigoso ou i	nsalub	re e não en	nprega	menor d	e dezes	seis
Res	ssalva: empre	ga menor, a	ı partir de q	uatorze	anos, na d	condiçã	o de apr	endiz.	
Lo	cal e data.								
LOC	car e uata.								
	me, RG e presa	assinatu	ra do re	prese	ntante le	gal, d	com ca	rimbo	da
(0	bservação: c	segundo	parágrafo	deve	ser posto	na de	eclaração	o em o	caso
•	mativo. En	•	negativo,		•		_	suprim	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do
Pregão Presencial n° $_/__$ – Processo n° $_/__$, e seus anexos,
bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo
para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou
federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Local e data.
Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de
direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP
17780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente
e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, Lucélia/SP, doravante
denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ,
com sede na, na cidade de, CEP, Estado de, neste ato, representada
pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF e RG doravante denominada CONTRATADA,
tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2022, Pregão Presencial nº xx/2022,
celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº
6.041, de 25 de novembro de 2005, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a
seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- **2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme execução dos serviços em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, devidamente atestados pela Secretaria requisitante.
- **2.2.** O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- **2.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- **2.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas



neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

- **2.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **2.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **2.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **2.9.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, **não** podendo sofrer correção montaria baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual ao final do prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- **5.1.** A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- **5.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- **5.3.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:
- **5.3.1.** Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- **5.3.2.** Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado:
- **5.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.4.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.
- **5.5.** O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.
- **5.6.** A empresa contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as informações sobre os serviços executados durante o mês anterior.
- **5.7.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de até 90 dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com a necessidade da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.3.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor.



- **7.4.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços.
- **7.5.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **7.6.** Em caso de <u>inexecução parcial</u> do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.
- **7.6.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **7.7.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.
- **7.7.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **7.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.9.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **7.10.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **7.11.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **7.12.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- **7.13.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 13 secretaria de obras e serviços Função/Sub-Função: 15 urbanismo / 451 infraestrutura urbana Projeto/Atividade: 1027 substituição da iluminação publica Classificação Econômica: 4.4.90 - 51 obras e instalações

Ficha nº568

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 13 secretaria de obras e serviços Função/Sub-Função: 15 urbanismo / 451 infraestrutura urbana Projeto/Atividade: 1027 substituição da iluminação publica Classificação Econômica: 4.4.90 - 51 obras e instalações



Ficha nº 567

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **9.1.** A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **xx/2023** Processo n° **xx/2023** e neste Contrato, obriga-se a:
- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023–Processo n°xx/2023;
- b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;
- c) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE relatório com os serviços executados no mês anterior. A empresa vencedora será obriga a fornecer relação dos profissionais com seus respectivos registros válidos nos órgãos profissionais competentes e mantê-los válidos durante período contratual;
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
- **9.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- **10.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.
- **10.2.** A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº 8666/93.
- **10.3.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, guando a Contratada:
- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
 - e) utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.
- **10.4.** A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, I a XV e XVII da Lei nº 8.666/93.
- **10.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.
- **10.6** Nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

- **11.1.** O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº xx/2023 e o Processo nº xx/2023.
- **11.2.** Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **12.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- **12.2.** A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- **12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia-SP, de	de 2023.
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO Prefeita	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL - DATA:



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal.	
releione(s)	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
L-man pessoan	
1 elelolle(3)	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
Cargo:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoai:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	
• •	stituído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico	



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
,	a para serviços de Instalação de Luminárias
	s serviços de instalação de Edifinarias s serviços descritos no memorial descritivo,
	mento de equipamentos e mão-de-obra para
aplicação no município de Lucé	ilia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da
	Municipal e termo de referencia anexo I do
edital em epigrafe. Nome	
Nome	
Cargo	
RG n⁰	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	
2 maii possoai ()	
. ,	l do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-
·), caso não esteja mais exercendo o mandato ou
cargo. Responsável pelo atendimen	to a requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do	
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
- maii mataolonai	
LOCAL e DATA:	
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e as	sinatura)



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Instalação de Luminárias de LED 100W, incluindo todos os serviços descritos no memorial descritivo, onde em síntese inclui o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação no município de Lucélia/SP, conforme requisição n° 316/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e termo de referencia anexo I do edital em epigrafe.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

que é co	onhecedor das con o nº xx/2023 e qu	_ (nome completo , CREA i dições constantes r le aceita participar zão social da empre	no Pregão Presend da Equipe Técnid	cial n°xx/2023 – ca da Empresa
Luminá memori equipan conforn	Contratação de rias de LED 100 al descritivo, o nentos e mão-de- ne requisição nº	e empresa para IW, incluindo tod onde em síntese obra para aplicação 316/2022 da Se erencia anexo I do	serviços de l los os serviços inclui o forr ão no município ecretaria de Des	nstalação de descritos no necimento de de Lucélia/SP, senvolvimento
		, de	de 2023.	
(Assi	natura, nome, carg	o/função do respons	avel legal da empr	esa).
(Assinatura, nor	me, cargo/função do	o profissional desigr	nado)	